

# Universidade Estadual de Maringá CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



#### RESOLUÇÃO Nº 009/2021-CI/CCS

(alterado pela Resolução nº 020/2022-CI/CCS)

**CERTIDÃO** 

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 29/03/2021.

Aprova Alterações no Regulamento do componente curricular Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Farmácia.

Kleber Guimarães Secretário.

Considerando o disposto no Artigo 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá, aprovado pela Resolução nº 008/2008-COU.

Considerando o contido no Ofício nº 005/2021-ACO.

Considerando o disposto no Processo nº 01794/1991.

# O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar alterações no Regulamento do componente curricular Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Farmácia (Res. nº 089/2011-CI/CCS) conforme Anexo que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 10 de março de 2021.

Prof. Dr. Miguel Machinski Junior. Diretor.

#### ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 05/04/2021. (Art. 95 - §  $1^{\circ}$  do Regimento Geral da UEM)



### Universidade Estadual de Maringá CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



.../Resolução nº 009/21-CI/CCS

2

#### **ANEXO**

#### Alterações no REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

#### Seção II Da Elaboração do Projeto e do TCC

Art. 10 ...

**Parágrafo único.** O acadêmico pode mudar de orientador em qualquer momento e da mesma maneira o professor orientador pode solicitar o declínio de sua orientação mediante formalização e justificativa apresentada ao coordenador do TCC.

**Art. 11** O projeto de TCC é elaborado com base em modelo fornecido pelo coordenador e deve compreender:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - Introdução;

V - Revisão da Literatura;

VI - Metodologia de trabalho;

VII - Cronograma de atividades:

VIII - Referências bibliográficas.

Parágrafo único. ....

Art. 12 ...

**Parágrafo único.** O trabalho final deve ser digitado e entregue ao orientador, conforme segue:

- a) 1(uma) cópia impressa encadernada;
- b) 1(uma) cópia digitalizada destinada à banca examinadora e à coordenação do TCC.



## Universidade Estadual de Maringá CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



.../Resolução nº 009/21-CI/CCS

3

#### Seção III Da avaliação, apresentação do TCC e dos prazos previstos

**Art. 13** A avaliação do TCC é realizada de acordo com o critério de Avaliação de Aprendizagem da disciplina definido e aprovado pelo Departamento de Farmácia (DFA) e Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia;

#### Parágrafo único. ...

- Art. 14º O aluno deve entregar formalmente um formulário específico devidamente preenchido à banca examinadora e ao coordenador, a data, local e horário determinados pelo orientador do componente curricular, obedecendo ao cronograma estabelecido e na vigência do calendário acadêmico do ano letivo. (alterado pela Resolução nº 080/2022-CI/CCS)
- §1º O TCC é apresentado e defendido perante banca examinadora formada por 3 (três) membros, sendo o orientador seu presidente (ou o coorientador na sua ausência), composta por professores e/ou profissionais relacionados ao tema do TCC; (alterado pela Resolução nº 080/2022-CI/CCS)

**§2º** ...

§3° ...

§4º ...

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Farmácia, ouvido o coordenador e o orientador do TCC.